



MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 483/98

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal alienar o veículo Voyage.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE

LEI

ART. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a alienação, observada a Legislação pertinente, do veículo marca VW/Voyage GL 1.8, gasolina, ano de fabricação 1994, ano modelo 1995, cor cinza, Chassis nº 9BWZZZ30ZRP280480, Placa AEW 9221.

ART. 2º: A presente Lei entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 15 DE ABRIL DE 1998.

NEUTO SARTOR
Prefeito Municipal